

CONCURSO PÚBLICO URGENTE 2/2025

Prestação de Serviços de Reparação de Coletores, com resina, sem abertura de vala

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3. DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. DISPONIBILIZAÇÃO, ACESSO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
7. PROPOSTAS VARIANTES	5
8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	5
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO	6
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	6
13. CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
14. CONTRATO	6
15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	7
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7

ANEXOS: Anexo I, II e Tabela I

PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento do tipo Concurso Público Urgente, ao abrigo do artigo 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tem por objeto a adjudicação de proposta com vista à celebração de um contrato de Prestação de Serviços de Reparação de Coletores, com resina, sem abertura de vala, nos termos e condições previstos no caderno de encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (adiante designados SIMAR), Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, telefone n.º 21 984 85 00 e fax n.º 21 984 85 85, e-mail geral@simar-louresodivelas.pt e site na internet www.simar-louresodivelas.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR, Nuno Filipe dos Santos Leitão, em 2025.07.08 (ao abrigo da subdelegação de competências do Conselho de Administração, Proposta de Deliberação n.º 302/2024, de 4 de novembro, registo I/21224/2024, para autorizar despesa até ao limite de 249 398,95€).

4. DISPONIBILIZAÇÃO, ACESSO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 As peças do concurso público urgente, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública <https://community.vortal.biz/>, gratuitamente, e encontram-se, igualmente, patentes nas instalações da Divisão de Aprovisionamento, sitas nas Oficinas Municipais, Rua do Funchal, Fanqueiro, Loures, onde podem ser consultadas pelos interessados, durante as horas de expediente (9:00h-17:30h), desde a data da publicação do respetivo anúncio e até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas

4.2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento, bem como o envio e receção dos documentos que constituem a proposta, nos termos do disposto no CCP.

4.3 Para aceder à plataforma é necessário efetuar o registo na mesma. Quaisquer dúvidas surgidas no registo deverão ser esclarecidas junto dos serviços da referida plataforma.

5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, apresentados obrigatoriamente em Língua Portuguesa:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 - b) Documento que contenha os atributos da proposta, relativos a aspetos de execução do contrato, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, onde se indique:
 - b.1) Preços unitários, por tarefa a executar, de acordo com a Tabela I do Programa de Concurso;
 - b.2) Preço global de acordo com a Tabela I do Programa de Concurso.
 - c) Documento que contenha os critérios subsidiários e termos ou condições, relativos a aspetos de execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, onde se indique:
 - c.1) Prazo para início da execução, por tarefa a executar, sendo o prazo máximo para início dos trabalhos após solicitação dos SIMAR de 15 (quinze) dias.
- O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos, até 2 (duas) casas decimais;
 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer dúvida entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 - Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve a entidade adjudicatária fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
 - No caso de não apresentação do prazo para início de execução previsto na subalínea c.1) da alínea c) do n.º 5, considerar-se-á o máximo admitido pelos SIMAR.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica VortalGov.

6.2 Ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e nos termos dos n.ºs 2 a 6, todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, inclusive aqueles que exijam processamento informático (processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação), sob pena de causa de exclusão da Proposta nos termos do artigo 146.º do CCP.

6.3 Para cumprimento do ponto anterior, e sempre que se verifique que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6.4 Solicita-se a apresentação da Certidão Permanente de Registo Comercial ou disponibilização de código de acesso.

7. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser apresentadas até às 18:00 do 5.º dia a contar da data de envio do anúncio ao Diário da República Eletrónico.

8.2 Ocorrendo o termo do prazo num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 18:00 do primeiro dia útil seguinte.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a adjudicação, o adjudicatário apresentará os seguintes documentos de habilitação:

9.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP.

9.2 Documentos comprovativos de que não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente:

9.2.1 Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

9.2.2 Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

9.2.3 Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

9.3 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional dos Fornecedores do Estado, ao abrigo do n.º 10 do artigo 81.º do CCP, remetendo neste caso o respetivo comprovativo.

9.4 Documento comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos previstos no artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto (RJRCBE).

9.5 Certidão Permanente de Registo Comercial ou disponibilização do código de acesso.

9.6 Para além dos documentos de habilitação acima referidos, o cocontratante terá de entregar documento que contenha a estrutura de custos para a respetiva execução do contrato.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

10.1 O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação da adjudicação.

10.2 A não apresentação da documentação supramencionada ou a sua desconformidade com as exigências legais em vigor, determina a caducidade da adjudicação.

10.3 Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica VORTALGov.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 10 (dez) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificado pelo fator preço, apurado através do preço global proposto.

As propostas serão ordenadas por ordem crescente do fator preço.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de igualdade adota-se como critério de desempate a proposta que indicar:

- 1.º - Menor valor/ml para encamisamento contínuo “liner” diâmetro 1000;
- 2.º - Menor valor/ml para encamisamento contínuo “liner” DN 200;
- 3.º - Se depois de utilizados cada um dos critérios de desempate referidos nos números anteriores, o empate persistir, o desempate far-se-á mediante sorteio que será realizado na presença do júri e dos representantes dos concorrentes empatados. No final do sorteio será lavrada ata assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes. O modelo de sorteio, dia, hora e local de realização serão oportunamente notificados aos concorrentes empatados.

14. CONTRATO

A redução do contrato a escrito é dispensada pelo órgão competente para contratar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP, considerando-se como contrato, a conjugação dos seguintes documentos:

– Nota de Encomenda;

- Caderno de Encargos;
- Proposta adjudicada.

15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a entidade adjudicante e os concorrentes, devem ser escritas e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada, ou no caso de a mesma se encontrar indisponível através de correio eletrónico para o endereço geral@simar-louresodivelas.pt.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional, nomeadamente o previsto no CCP e demais legislação complementar aplicável.

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável] (acordos quadro)

- 1-, (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a)
 - b)
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como concorrente, ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contrato Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documento solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),(data),[assinatura ⁽⁴⁾]

⁽¹⁾ - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ - Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ...(nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ...(firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ...(designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local],

[data]

[Assinatura ⁽⁵⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias a consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

TABELA I

Designação das tarefas	Unidade	Diâmetro (mm)	Quantidades estimadas	Preço unitário	Preço total
Encamisamento pontual "short liner" que inclui limpeza do coletor, inspeção vídeo preliminar para identificação de anomalias, fresagem do coletor para eliminação de obstáculos, montagem e manutenção de by-pass durante os trabalhos, correção anelar e diametral se necessário, reparação pontual, inspeção vídeo final com emissão de relatório da reparação efetuada e ensaios de estanquidade.	ml	200	20		
		300	10		
Encamisamento contínuo "liner" que inclui limpeza do coletor, inspeção vídeo preliminar para identificação de anomalias, fresagem do coletor para eliminação de obstáculos, montagem a manutenção de by-pass durante os trabalhos, correção anelar e diametral, reparação contínuo, corte e acabamentos finais do tubo novo nas ligações a caixas de visita, fresagem em ligações à tubagem reabilitada, execução de caleiras em caixas de visita dos troços a intervir, inspeção vídeo final com emissão de relatório da reparação efetuada, ensaios de estanquidade	ml	200	450		
		300	100		
		400	40		
		1000	100		
Reabilitação de caixas de visita, com diâmetro até DN250 ≤ H 6,0m, incluindo limpeza com jato de água para remover sujidade e betão deteriorado, remoção dos sólidos acumulados, remoção de raízes e agentes biológicos e efetuada descontaminação com produto adequado. Reconstrução das zonas mais irregulares, preenchimento de cavidades e juntas com argamassa mineral de presa e endurecimento rápidos, resistente a H ₂ S até 50 ppm, revestimento de proteção e impermeabilização com argamassa cimentícia adequada para reparação e proteção de sistemas de esgotos.	un		10		
Preço global da proposta					

*Durante a execução do contrato poderão, pontualmente, ser solicitados serviços para diâmetros diversos dos indicados, mediante apresentação de orçamento e respetiva aceitação por parte da entidade adjudicante.

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO.....	12
2. PREÇO BASE.....	12
3. CONTRATO.....	13
4. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	13
5. GESTOR DO CONTRATO.....	13
6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO COCONTRATANTE	13
7. LOCAL DE EXECUÇÃO	14
8. PREÇO CONTRATUAL.....	14
9. DEVER DE SIGILO.....	14
10. PENALIDADES CONTRATUAIS.....	14
11. CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO	15
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE PESSOAS SINGULARES.....	15
13. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	16
14. RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO	16
15. FORO COMPETENTE PARA A RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	16
16. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	17
17. CONTAGEM DE PRAZOS.....	17
18. PERÍODO DE GARANTIA.....	17
19. TRABALHADORES AFETOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17
20. SGQ – AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES	17

CLAUSULAS TÉCNICAS

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas jurídicas

1. OBJETO

1.1 O presente caderno de encargos define as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual que tem por objeto Prestação de Serviços de Reparação de Coletores, com resina, sem abertura de vala, de acordo com as regras definidas neste caderno de encargos.

1.2 As quantidades estimadas do objeto contratual são as seguintes:

- Encamisamento pontual "short liner":
 - Diâmetro 200: 20ml;
 - Diâmetro 300: 10ml.
- Encamisamento contínuo "liner":
 - Diâmetro 200: 450ml;
 - Diâmetro 300: 100ml;
 - Diâmetro 400: 40ml;
 - Diâmetro 1000: 100ml.
- Reabilitação de caixas de visita
 - 10 caixas.

1.3 As quantidades estimadas não constituem garantia mínima de serviços a executar, não podendo, a prestação de serviços em número inferior às estimadas constituir fundamento de pedido de compensação por parte do adjudicatário.

1.4 O adjudicatário não pode recusar a execução de serviços em quantidade superior à estimada.

1.5 Durante a execução do contrato poderão, pontualmente, ser solicitados serviços para diâmetros diversos dos indicados, mediante apresentação de orçamento e respetiva aceitação por parte da entidade adjudicante.

2. PREÇO BASE

2.1 O preço base, considerando-se este preço como sendo o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pelos serviços a prestar é de 221 000,00€ (duzentos e vinte e um mil euros), a que acrescerá o IVA, se devido, à taxa legal em vigor.

2.2 O preço base fixado considerou o montante global máximo a pagar, pelo período máximo previsível do contrato.

2.3 O preço base foi determinado através dos preços unitários contratados em procedimento anterior, com idêntico objeto, designadamente o Concurso Público n.º 28/2023, Nota de Encomenda n.º 23/00295, tendo em conta as eventuais atualizações dos preços praticados pelo mercado e as quantidades estimadas necessárias.

3. CONTRATO

O contrato é composto e integra os seguintes elementos:

- 3.1 Nota de encomenda;
- 3.2 O presente Caderno de Encargos;
- 3.3 A proposta adjudicada.

4 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O contrato produzirá efeitos no primeiro dia útil, após notificação ao cocontratante do contrato outorgado por ambas as partes, através de plataforma eletrónica.

4.2 O contrato manter-se-á em vigor pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4.3 Observar-se-á o limite global financeiro do contrato, caso este ocorra primeiro que o(s) limite(s) temporal(ais) do mesmo.

5. GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato com a função do seu acompanhamento.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO COCONTRATANTE

6.1 O cocontratante obriga-se a executar o contrato de forma contínua, em conformidade com os elementos referidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.

6.2 O cocontratante obriga-se a iniciar a execução dos serviços no prazo indicado na sua proposta.

6.3 O cocontratante obriga-se a prestar serviços para diâmetros diversos dos indicados nas Cláusulas Técnicas, para os quais deve apresentar orçamento, mediante solicitação da entidade adjudicante.

6.4 Sempre que ocorra um caso de força maior, que possa implicar interrupção/paragem do serviço, deve o adjudicatário, de imediato, transmitir, adequadamente fundamentada essa necessidade, à entidade adjudicante, que por escrito poderá autorizar a mesma.

6.5 Obrigação de assumir a responsabilidade por eventuais danos causados nos equipamentos / bens existentes nas instalações da entidade adjudicante, decorrente do objeto do presente contrato.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente concurso serão prestados nos Concelhos de Loures e Odivelas.

8. PREÇO CONTRATUAL

8.1 Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço contratual resultante dos serviços efetivamente prestados, por reporte aos preços unitários adjudicados até ao limite do preço contratual global máximo de 221 000,00€ (duzentos e vinte e um mil euros).

8.2 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, por exemplo, despesas de alimentação e deslocação de meios humanos.

8.3 O preço a pagar não pode ultrapassar qualquer preço adjudicado.

9. DEVER DE SIGILO

9.1 O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

9.2 A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

9.3 Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

9.4 O dever de sigilo aqui referido perdurará pelo período de cinco anos contados a partir da data de início de produção de efeitos do contrato.

10. PENALIDADES CONTRATUAIS

Por cada dia de atraso, em relação ao prazo para início da execução do serviço, após solicitação dos SIMAR, haverá uma penalização de 0,5% no valor a faturar, a aplicar na respetiva fatura.

11. CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Os cocontratantes são obrigados a emitir faturas eletrónicas, conforme artigo 299.º-B do CCP.

11.2 Os SIMAR celebraram contrato com o iLink EDI e Faturas Eletrónicas, acessível em <https://www.ilink.pt>, permitindo que os fornecedores tenham **isenção de custos de transação** na utilização da solução para envio das respetivas faturas.

11.3 Caso o cocontratante disponha de um serviço/EDI para a faturação eletrónica, deve solicitar ao seu EDI que efetue um pedido de ligação com a plataforma iLink para automatizar o envio das faturas/documentos para os SIMAR.

11.4 Caso não disponha de um serviço/EDI para a faturação eletrónica deverá realizar a sua adesão gratuita à plataforma iLink em <https://www.ilink.pt/ilink/signup>, passando a ter uma área dentro do iLink para carregar e enviar os seus documentos aos SIMAR.

11.5 O iLink dispõe de uma linha de apoio para colocação de qualquer questão que possa surgir, disponível através do email apoio@ilink.pt ou pelo telefone 707 451 451, opção 5.

11.6 As faturas deverão ser rececionadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da sua emissão.

11.7 O Adjudicatário deverá apresentar faturação mensal.

11.8 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados mediante transferência bancária até sessenta dias após entrada de cada fatura.

O fundamento para o estabelecimento de um prazo superior a 30 (trinta) dias é o que resulta da previsão do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, isto é, a natureza particular ou as características do contrato, tendo presente a necessidade da conferência pormenorizada dos elementos constantes das faturas a efetuar pelos serviços do contraente público, após receção das mesmas, dado ser um serviço continuado em que é necessário fiscalizar o serviço e quantidades executadas.

11.9 Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da fatura.

11.10 As faturas deverão detalhar, todos os serviços executados e/ou bens fornecidos, respetivas quantidades (por exemplo: n.º de horas, tipo de intervenção, materiais utilizados) e valores, devendo ser emitidas tantas quantas, as taxas de imposto aplicáveis.

11.11 Todos os documentos devem mencionar a Nota de Encomenda a que se referem, obedecendo ao número de caracteres que a compõem (ex. 2x/00xxx).

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE PESSOAS SINGULARES

As partes obrigam-se a aplicar regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento e circulação de dados, previstas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

13. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

13.1 Autorização à cessão da posição contratual e subcontratação pelo cocontratante na fase de execução do contrato:

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo cocontratante no contrato são admitidas pelo contraente público, mediante observação dos termos previstos, designadamente, nos artigos 316.º a 318.º e 319.º a 321.º do CCP.

13.2 Cessão da posição contratual pelo contraente público:

A cessão da posição contratual pelo contraente público, só poderá ser recusada pelo cocontratante nos termos previstos no artigo 324.º do CCP.

13.3 Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante:

O contrato a celebrar preverá, em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cedência da sua posição contratual, à luz da previsão do artigo 318.º-A do CCP.

14. RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

14.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

14.2 O direito de resolução referido no número anterior será exercido se, após notificação do não cumprimento das suas obrigações e decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, o cocontratante não tiver sanado o incumprimento.

14.3 O contraente público pode resolver o contrato por razões de interesse público, ou com o fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, de acordo com o previsto, respetivamente, no artigo 334.º e artigo 335.º do CCP.

15. FORO COMPETENTE PARA A RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato devem ser dirimidos pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

16.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, nos termos do CCP, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico.

16.2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

17. CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

18. PERÍODO DE GARANTIA

De acordo com o prazo legal em vigor, conforme artigo 444.º, incluindo a remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.

19. TRABALHADORES AFETOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 O prestador de serviços obriga-se a cumprir o disposto no artigo 419.º-A do CCP, aplicável por via do n.º 2 do artigo 451.º do mesmo diploma, nos termos do qual sendo a vigência do contrato superior a 1 (um) ano, os trabalhadores afetos ao contrato prestam a sua atividade em regime de contrato de trabalho sem termo.

19.2 São aplicáveis as exceções previstas nos números 3 e 4 do artigo 419.º-A do CCP.

20. SGQ – AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

“No âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade, os SIMAR monitorizam o desempenho do fornecedor, por acompanhamento das suas prestações, com análise anual, considerando em cada prestação as eventuais falhas de prazo, cumprimento dos requisitos do produto ou serviço, atitude e comportamento, assim como resposta a eventuais solicitações.”

Cláusulas Técnicas

1 – Introdução

1.1. Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de reparação de coletores sem abertura de vala nos Concelhos de Loures e Odiveelas.

1.2. Os serviços incidirão nas redes de esgotos domésticas, unitária e pluviais.

2 – Modo de execução do trabalho

2.1 O adjudicatário realizará as intervenções nos locais indicados pelos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odiveelas (SIMAR).

2.2 O adjudicatário deverá ter capacidade para desempenhar autonomamente todos os trabalhos e possuir viaturas e acessórios necessários à boa execução do trabalho, nomeadamente abertura e fecho de caixas, obturadores, possuir jatos de limpeza e de corta raízes de acordo com o trabalho, efetuar as deslocações para os locais a intervencionar com ajuda de GPS (a cargo do adjudicatário), sinalização de trânsito e equipamento de proteção para todos os trabalhadores existentes no local, de acordo com as normas em vigor. No caso de vir a ser necessário, o agendamento de acompanhamento policial bem como os custos associados são da responsabilidade do adjudicatário.

2.3 O veículo a utilizar pelo adjudicatário na execução do serviço de limpeza / desobstrução de coletores será obrigatoriamente um veículo combinado (desobstrução e sucção). Se a entidade adjudicante considerar adequado realizar-se um determinado serviço com recurso a um veículo combinado com reciclagem, o adjudicatário tem a obrigação de aceder ao pedido no prazo de uma semana.

2.4 Caso o veículo ou qualquer outro equipamento se avarie, o adjudicatário é obrigado a proceder à sua substituição ou reparação no prazo máximo de 24 horas.

2.5 O adjudicatário deverá transportar e depositar quaisquer resíduos provenientes das intervenções a vazadouro, que deverá ser definido e pago pelo adjudicatário e aprovado pelos SIMAR, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº46/2008 e Portaria n.º 417/2008 (código LER a considerar: 200306 Resíduos da limpeza de esgotos).

2.6 Os SIMAR acompanharão a execução dos trabalhos e fornecerão a água necessária às intervenções.

2.7 A criação de acessos quando necessário e que envolvam trabalhos de desmatção ou movimentos de terras é da responsabilidade da entidade adjudicante.

2.8 O serviço a realizar consiste na reparação de coletores sem vala aberta podendo estes serem através de encamisamento pontual (short liner) ou contínuo (liner). Cada reparação tem como objetivo repor as condições de estanquidade do coletor bem como as capacidades estruturais e hidráulicas do mesmo.

3 - Execução técnica dos trabalhos

3.1 Procedimento para encamisamento pontual:

- Limpeza do coletor de modo que seja permitido inspecionar o coletor e realizar a reparação nas melhores condições;
- Inspeção vídeo preliminar para identificação das anomalias;
- Fresagem do coletor para eliminação de obstáculos, se necessário;
- Montagem e manutenção de by-pass durante a intervenção de reparação do coletor;
- Correção anelar e diametral do coletor, se necessário;
- Reparação pontual do coletor através da aplicação de rede de fibra de vidro de alta densidade e resistência (peso total superior a 1000 Gr/m²) impregnada com resina para impregnação, própria para reparações pontuais de condutas, não expansível com a presença de água e aderência superior a 2 N/mm²;
- Fresagem para abertura de ramais ou ligações ao corpo do coletor, se necessário;
- Inspeção vídeo final e emissão de relatório respetivo;
- Ensaio de estanquidade e emissão de respetivo relatório.

3.2 Procedimento para encamisamento contínuo:

- Limpeza do coletor de modo que seja permitido inspecionar o coletor e realizar a reparação nas melhores condições;
- Inspeção vídeo preliminar para identificação das anomalias;
- Fresagem do coletor para eliminação de obstáculos, se necessário;
- Montagem e manutenção de by-pass durante a intervenção de reparação do coletor;

- Compete exclusivamente ao adjudicatário garantir o correto funcionamento do bypass, evitando descargas para o meio ambiente. Caso ocorra alguma descarga, o adjudicatário será responsável por todas as consequências, incluindo perante a APA (Agência Portuguesa do Ambiente)
- O bypass deverá ser mantido até à conclusão integral dos trabalhos de reabilitação da tubagem e das caleiras das caixas de visita, incluindo a cura das argamassas ou revestimentos aplicados
- O seccionamento/obturação das tubagens e ramais será realizado com obturadores de tamponamento certificados.
- Na zona dos passeios, ciclovias e acessos a habitações, devem ser garantidas vias de passagem adequadas;
- As tubagens utilizadas para os bypass serão colocadas na berma da estrada ou no passeio, devidamente sinalizadas. As travessias de estradas serão obrigatoriamente realizadas através de plataformas para passagem de veículos e peões, incluindo acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida ou, em alternativa, através de passagens aéreas;
- Após a conclusão da reabilitação da tubagem e fundos das câmaras de visita, o sistema provisório de by-pass deverá ser desmontado e o local reposto ao estado original;
- O fornecimento de eletricidade e combustível para a operação das bombas é da responsabilidade do adjudicatário, que deverá cumprir as normas legais relativas ao ruído dos geradores a diesel;
- Correção anelar e diametral do coletor, se necessário;
- Reparação continua recorrendo ao método CIPP por encamisamento contínuo através de manga de fibra de vidro, com impregnação de resina de poliéster e cura por radiação ultravioleta através de manga de feltro com revestimento de PP adequada para impregnação, própria para reparação de condutas pelo método de inversão com cura por radiação ultravioleta, de acordo com a norma ASTM F1216-09, considerando para efeitos de dimensionamento estrutural, e de acordo com a norma Alemã ATV- M127-2 e ATV143-2, uma espessura mínima após cura de 3,7 mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.
- Corte e acabamentos finais nas caixas de visita que compreendem os troços a intervencionar; - O fundo da caixa de visita deverá ser limpo com jato de água de alta pressão para remover sujidade e betão deteriorado; devem ser removidos os sólidos acumulados para avaliação do estado do betão; devem ser removidas as raízes e agentes biológicos e efetuada descontaminação com produto adequado.
- Em casos de existências de grandes vazios ou necessidade de estabilização do fundo da caixa de visita deve proceder-se à injeção de argamassa com resina (resistência mínima de 40 Mpa);
Execução de caleiras em caixas de visita intermédias;

- Selagem de infiltrações e revestimento nas caixas de visita dos troços a intervencionar, utilizando resina hidroexpansiva de poliuretano ou cimento de cura rápida;
- O tratamento de fissuras deverá ser executado recorrendo à tecnologia de injeção recorrendo ao produto e metodologia de injeção apropriados de acordo com a identificação prévia;
- A resina a utilizar deverá ser adequada aos trabalhos de selagem de fissuras na presença de água, nomeadamente resina hidroexpansiva de base Poliuretano de célula fechada;
 - No final dos trabalhos de injeção os bicos dos injetores deverão ser removidos garantindo-se que permanecem selados.
- Fresagem para abertura de ramais ou ligações ao corpo do coletor;
- Inspeção vídeo final e emissão de relatório respetivo;
- Ensaio de estanquidade e emissão de respetivo relatório.

Reparação pontual ou contínua:

- Será executada através de manga flexível em fibra de vidro resistente à corrosão e impregnada de resina epóxi ou poliéster;
- Os relatórios das inspeções vídeo preliminar e final incluirão ainda uma planta de localização com as caixas de visita identificadas e vídeos. Todos os elementos serão compilados e gravados em formato eletrónico (ficheiros digitais) e entregues à entidade adjudicante;
- O relatório do ensaio de estanquidade deverá igualmente ser gravado formato eletrónico (ficheiros digitais) e entregue à entidade adjudicante.